



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 04 de novembro de 2025.

De: Setor Legislativo

Para: Setor Legislativo

Referência:

Processo nº 494/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54/2025

Autoria: JOSUÉ BATISTA DA SILVA

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E RESÍDUOS EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTABELECENDO PENALIDADES, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar Sanção ou Veto

Ação realizada: Lei sancionada

Descrição:

Proposição sancionada em Lei Ordinária n.º 1820, de 03 de novembro de 2025.

Próxima Fase: Anexar a Lei sancionada/promulgada e publicada

FABIANA CROSKOPP BASTOS
Chefe do Setor Legislativo
131587



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003900380036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003900380036003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA CROSKOPP BASTOS** em **04/11/2025 14:46**

Checksum: **B695110B2AC387757DF26A66BA3DB88A8EC919D39D33B389D0ACBA31149FE736**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003900380036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.